



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende  
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodor  
Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

## PODER LEGISLATIVO

Presidente – Osvaldo de Figueiredo Mariano  
Vice Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida  
1º Secretário – Elias Souza de Rezende  
2º Secretário – Vital Alves dos Santos  
Vereador – Adauto Alves de Macedo  
Vereador – Agnei Alves da Conceição  
Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida  
Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho  
Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

---

### AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020

Em razão dos elementos contidos no presente processo licitatório, encontrando-se devidamente justificado, bem como, considerando o teor do PARECER JURÍDICO que indica a possibilidade de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e Art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal n. 9.412/2018, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2020, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços topográficos e geotécnicos destinado para projeto de drenagem e pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município de Rochedo/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e Art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal n. 9.412/2018.

CONTRATADA: GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS EIRELI.

JUSTIFICATIVA: Conforme razões apresentadas pela CPL à fl. 13.

VALOR GLOBAL: R\$15.718,56 (quinze mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

de 2020.

Rochedo/MS, 10 de Fevereiro

**Francisco de Paula Ribeiro Junior**  
Prefeito Municipal de Rochedo

---

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2020

Em razão dos elementos contidos no presente processo licitatório, encontrando-se devidamente justificado, bem como, considerando o teor do PARECER JURÍDICO que indica a possibilidade de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e Art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal n. 9.412/2018, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2020, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de regência de banda musical e realização de atividades/oficinas de educação musical para atender as necessidades da Banda Municipal Manoel de Souza Meira.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e Art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal n. 9.412/2018.

CONTRATADO: EDSON BARBOZA DE OLIVEIRA.

JUSTIFICATIVA: Conforme razões apresentadas pela CPL à fl. 10.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

2020.

Rochedo/MS, 10 de Fevereiro de

**Francisco de Paula Ribeiro Junior**  
Prefeito Municipal de Rochedo

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 2

**PORTARIA Nº 016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019**

“Nomeia o membro da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Rochedo/MS”.

**O Presidente da Câmara Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade, resolve:

**Art. 1º.** Nomear Sr. **CLEBER AUGUSTO DE ALMEIDA**, o membro da Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis da

**Art. 2º.** Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação:

**I** - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal;

**II** - Avaliação do estado de conservação dos bens;

**III** - Identificação de bens patrimoniais não localizados;

**VI** - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, se for o caso;

**Art. 3º.** Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis:

**I** - Classificar os bens e emplaquetá-los;

**II** - Elaborar relatório de livro inventário, bem como a relação dos bens depreciados e encaminhar para a Contabilidade para o fechamento das contas de gestão do exercício de 2019.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação/publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 01 de Dezembro 2019.

**OSVALDO DE FIGUEIREDO MARIANO**  
Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS